

SEMACE - SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE
RESPOSTA AO PEDIDO DE REVISÃO DA NOTA DA PROVA DISCURSIVA

Cargo: P05 - PROCURADOR AUTÁRQUICO

Inscrição	Candidato	Justificativa	Resultado
442.745-9	ADRIANA CRISTINA PERSEIRA BENICIO	<p>QUESTÃO 2</p> <p>1) Aspectos Formais 2) Aspectos Textuais</p> <p>O texto apresenta falhas nos aspectos relativos à ortografia, à regência, à pontuação sob o ponto de vista normativo e padrão da Língua Portuguesa. Pode-se observar tais falhas nas linhas 2 (no vocábulo “demáis”), 10 (através da regência indevida do verbo <i>atender</i> – sendo Transitivo Indireto com a preposição a no sentido de “Ter em vista”, “levar em conta” – obrigando o uso do acento grave, indicativo de crase), 12 (“A lei 9433/77, dispõe...estabelece... “ .Tal estrutura está mal-formulada tendo em vista o uso indevido da pontuação e da forma verbal, comprometendo os Aspectos 1 e 2 do texto), 23 e 24 (erro de concordância provocado pela pontuação inadequada, dando a entender que o Sujeito da Oração seria apenas “Constituição”).Logo, este conjunto apontado comprometeu o Aspecto 2 avaliado, por desrespeitar inúmeros requisitos imprescindíveis para o desenvolvimento do texto a contento.</p> <p>3) Aspectos Técnicos - NÃO FOI EXPLICITADO O CONHECIMENTO DA LEI, ISTO É, OS CINCO PRINCÍPIOS, OS SEIS INSTRUMENTOS E ARRANJOS INSTITUCIONAIS DA PNRH, CONFORME DETALHADO ABAIXO:</p> <p>A QUESTÃO 2 versa sobre a Política Nacional de Recursos Hídrica (PNRH) estabelecida pela Lei 9.433 de 08 de janeiro de 1997 (lei das águas), a qual representa um marco legal e institucional no Brasil, incorporando <u>princípios, normas e padrões de gestão da água</u> universalmente aceitos e praticados em diversos países.</p> <p>A gestão descentralizada e democrática das águas, envolvendo usos múltiplos, pretendeu operar uma verdadeira mudança na gestão hídrica e também na própria gestão ambiental como um todo. <u>A água é reconhecidamente um recurso vulnerável, renovável, finito e escasso em quantidade e qualidade.</u> Portanto, nessa condição trata-se de um bem econômico.</p>	INDEFERIDO

		<p>1 - PRINCÍPIOS BÁSICOS DA PNRH</p> <p>A lei das águas proclama, com muita clareza, os <u>CINCO princípios básicos</u> que devem ser praticados no Brasil e que são semelhantes em todos os países que avançaram na gestão de recursos hídricos.</p> <ul style="list-style-type: none">a) adoção da bacia hidrográfica como unidade de planejamento.b) usos múltiplos - Por este princípio não se admite a indesejável hegemonia de um setor usuário sobre os demais. De acordo com o texto da Lei nº 9.433/97, especialmente no que se refere ao mencionado princípio, todos os setores usuários têm igual acesso ao uso dos recursos hídricos, sendo prioritário o abastecimento humano e a dessedentação de animais;c) reconhecimento da água como um bem finito e vulnerável;d) reconhecimento do valor econômico da água – Visa induzir o uso racional desse recurso natural e serve de base à instituição da cobrança pela utilização dos recursos hídricos;e) gestão descentralizada e participativa - A filosofia embutida na chamada gestão descentralizada é a seguinte: tudo quanto pode ser decidido em níveis hierárquicos mais baixos de governo não será resolvido pelos níveis mais altos dessa hierarquia. <p>2 - INSTRUMENTOS DA PNRH</p> <p>A Lei 9.433/97 definiu <u>SEIS instrumentos essenciais</u> à boa gestão do uso da água. São instrumentos da PNRH:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Plano Nacional de Recursos Hídricos - É o documento programático para o setor.b) Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos - É o instrumento pelo qual o usuário recebe uma autorização para fazer uso da água.c) Cobrança pelo uso da água - É o instrumento que deve criar equilíbrio entre as forças da oferta.d) Enquadramento dos corpos d'água em classes de uso – É extremamente importante para se estabelecer um sistema de vigilância sobre os níveis de qualidade da água dos mananciais.e) Sistema Nacional de Informações sobre Recursos Hídricos - encarregado de coletar, organizar, criticar a base de dados relativos aos recursos hídricos.f) – Compensação aos Municípios. <p>3 - ARRANJOS INSTITUCIONAIS DA PNRH</p> <p>A lei da águas estabeleceu um <u>arranjo institucional</u> claro, baseado em novos tipos de organização para a gestão compartilhada do uso da água. São os seguintes os novos organismos criados:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH, órgão mais elevado da hierarquia do Sistema Nacional de Recursos Hídricos.b) Comitês de Bacias Hidrográficas, tipo de organização inteiramente nova na administração dos bens pública do Brasil.c) Agências das Águas, também um tipo de organismo inteiramente novo, no	
--	--	---	--

		<p>Brasil, que serve como o órgão técnico de seus correspondentes comitês.</p> <p>d) organizações civis de recursos hídricos, que são entidades atuantes no setor de planejamento e gestão do uso dos recursos hídricos e que podem ter destacada participação no processo decisório e de monitoramento das ações.</p> <p>POSTERIORMENTE a Lei nº 9.984/00, de 17 de julho/2000, criou a Agência Nacional de Águas - ANA, organismo encarregado de implantar a PNRH e de coordenar o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SINGRH.</p>	
445.760-9	ALISSON DAHER BARBOSA	<p>QUESTÃO 1</p> <p>3)Aspectos Técnicos - A resposta fornecida pelo candidato é incompleta e equívoca no que tange à competência legislativa concorrente, prevista no artigo 24 da Constituição Federal, tema a ser obrigatoriamente tratado na solução da questão proposta.</p> <p>QUESTÃO 2</p> <p>3)Aspectos Técnicos - NÃO FOI EXPLICITADO O CONHECIMENTO DA LEI, ISTO É, OS CINCO PRINCÍPIOS, OS SEIS INSTRUMENTOS E ARRANJOS INSTITUCIONAIS DA PNRH, CONFORME DETALHADO ABAIXO:</p> <p>A QUESTÃO 2 versa sobre a Política Nacional de Recursos Hídrica (PNRH) estabelecida pela Lei 9.433 de 08 de janeiro de 1997 (lei das águas), a qual representa um marco legal e institucional no Brasil, incorporando <u>princípios, normas e padrões de gestão da água</u> universalmente aceitos e praticados em diversos países.</p> <p>A gestão descentralizada e democrática das águas, envolvendo usos múltiplos, pretendeu operar uma verdadeira mudança na gestão hídrica e também na própria gestão ambiental como um todo. <u>A água é reconhecidamente um recurso vulnerável, renovável, finito e escasso em quantidade e qualidade.</u> Portanto, nessa condição trata-se de um bem econômico.</p> <p>1 - PRINCÍPIOS BÁSICOS DA PNRH</p> <p>A lei das águas proclama, com muita clareza, os <u>CINCO princípios básicos</u> que devem ser praticados no Brasil e que são semelhantes em todos os países que avançaram na gestão de recursos hídricos.</p> <p>a) adoção da bacia hidrográfica como unidade de planejamento.</p> <p>b) usos múltiplos - Por este princípio não se admite a indesejável hegemonia de um setor usuário sobre os demais. De acordo com o texto da Lei nº 9.433/97, especialmente no que se refere ao mencionado princípio, todos os setores usuários têm igual acesso ao uso dos recursos hídricos, sendo prioritário o abastecimento humano e a dessedentação de animais;</p> <p>c) reconhecimento da água como um bem finito e vulnerável;</p>	INDEFERIDO

		<p>d) reconhecimento do valor econômico da água – Visa induzir o uso racional desse recurso natural e serve de base à instituição da cobrança pela utilização dos recursos hídricos;</p> <p>e) gestão descentralizada e participativa - A filosofia embutida na chamada gestão descentralizada é a seguinte: tudo quanto pode ser decidido em níveis hierárquicos mais baixos de governo não será resolvido pelos níveis mais altos dessa hierarquia.</p> <p>2 - INSTRUMENTOS DA PNRH</p> <p>A Lei 9.433/97 definiu <u>SEIS instrumentos essenciais</u> à boa gestão do uso da água. São instrumentos da PNRH:</p> <p>a) Plano Nacional de Recursos Hídricos - É o documento programático para o setor.</p> <p>b) Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos - É o instrumento pelo qual o usuário recebe uma autorização para fazer uso da água.</p> <p>c) Cobrança pelo uso da água - É o instrumento que deve criar equilíbrio entre as forças da oferta.</p> <p>d) Enquadramento dos corpos d'água em classes de uso – É extremamente importante para se estabelecer um sistema de vigilância sobre os níveis de qualidade da água dos mananciais.</p> <p>e) Sistema Nacional de Informações sobre Recursos Hídricos - encarregado de coletar, organizar, criticar a base de dados relativos aos recursos hídricos.</p> <p>f) – Compensação aos Municípios.</p> <p>3 - ARRANJOS INSTITUCIONAIS DA PNRH</p> <p>A lei da águas estabeleceu um <u>arranjo institucional</u> claro, baseado em novos tipos de organização para a gestão compartilhada do uso da água. São os seguintes os novos organismos criados:</p> <p>a) Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH, órgão mais elevado da hierarquia do Sistema Nacional de Recursos Hídricos.</p> <p>b) Comitês de Bacias Hidrográficas, tipo de organização inteiramente nova, na administração dos bens pública do Brasil.</p> <p>c) Agências das Águas, também um tipo de organismo inteiramente novo, no Brasil, que serve como o órgão técnico de seus correspondentes comitês.</p> <p>d) organizações civis de recursos hídricos, que são entidades atuantes no setor de planejamento e gestão do uso dos recursos hídricos e que podem ter destacada participação no processo decisório e de monitoramento das ações.</p> <p>POSTERIORMENTE a Lei nº 9.984/00, de 17 de julho/2000, criou a Agência Nacional de Águas - ANA, organismo encarregado de implantar a PNRH e de coordenar o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SINGRH.</p>	
446.404-4	BRUNO LINS CAVALCANTE	<p>QUESTÃO 1</p> <p>1)Aspectos Formais</p>	INDEFERIDO

		<p>2)Aspectos Textuais O texto apresentou boa estruturação, mas foram descontados pontos no que diz respeito à ortografia, mais especificamente pela falta de acentuação das palavras “intérprete” e “inconcebível”. No que diz respeito à estruturação dos parágrafos e o desenvolvimento das idéias foram descontados, no Aspecto 2, a qualidade da progressão textual, sobretudo na conclusão.</p> <p>3)Aspectos Técnicos - O candidato não esgotou o tema proposto na questão.</p> <p>QUESTÃO 2 1)Aspectos Formais 2)Aspectos Textuais Os pontos descontados devem-se a erros significativos na ortografia, concordância, acento indicativo da crase e pontuação nos Aspectos 1 e 2.</p>	
446.453-2	CIBELLE NUNES DE CARVALHO	<p>QUESTÃO 2 1)Aspectos Formais 2)Aspectos Textuais O texto apresenta repetição excessiva de palavras, o que compromete os <i>Aspectos 1 e 2</i> avaliados. Pode-se exemplificar tal falha, na estrutura textual, através da observação, por exemplo, da palavra “água”, nas linhas 1, 7, 10, e da palavra “necessidade/necessária” nas linhas 9 e 12. A repetição de vocábulos ou utilização indevida deles compromete a coesão e coerências textuais.</p> <p>3)Aspectos Técnicos - NÃO FOI EXPLICITADO O CONHECIMENTO DA LEI, ISTO É, OS CINCO PRINCÍPIOS, OS SEIS INSTRUMENTOS E ARRANJOS INSTITUCIONAIS DA PNRH, CONFORME DETALHADO ABAIXO:</p> <p>A QUESTÃO 2 versa sobre a Política Nacional de Recursos Hídrica (PNRH) estabelecida pela Lei 9.433 de 08 de janeiro de 1997 (lei das águas), a qual representa um marco legal e institucional no Brasil, incorporando <u>princípios, normas e padrões de gestão da água</u> universalmente aceitos e praticados em diversos países.</p> <p>A gestão descentralizada e democrática das águas, envolvendo usos múltiplos, pretendeu operar uma verdadeira mudança na gestão hídrica e também na própria gestão ambiental como um todo. <u>A água é reconhecidamente um recurso vulnerável, renovável, finito e escasso em quantidade e qualidade.</u> Portanto, nessa condição trata-se de um bem econômico.</p>	INDEFERIDO

		<p>1 - PRINCÍPIOS BÁSICOS DA PNRH A lei das águas proclama, com muita clareza, os <u>CINCO princípios básicos</u> que devem ser praticados no Brasil e que são semelhantes em todos os países que avançaram na gestão de recursos hídricos.</p> <ul style="list-style-type: none">a) adoção da bacia hidrográfica como unidade de planejamento.b) usos múltiplos - Por este princípio não se admite a indesejável hegemonia de um setor usuário sobre os demais. De acordo com o texto da Lei nº 9.433/97, especialmente no que se refere ao mencionado princípio, todos os setores usuários têm igual acesso ao uso dos recursos hídricos, sendo prioritário o abastecimento humano e a dessedentação de animais;c) reconhecimento da água como um bem finito e vulnerável;d) reconhecimento do valor econômico da água – Visa induzir o uso racional desse recurso natural e serve de base à instituição da cobrança pela utilização dos recursos hídricos;e) gestão descentralizada e participativa - A filosofia embutida na chamada gestão descentralizada é a seguinte: tudo quanto pode ser decidido em níveis hierárquicos mais baixos de governo não será resolvido pelos níveis mais altos dessa hierarquia. <p>2 - INSTRUMENTOS DA PNRH A Lei 9.433/97 definiu <u>SEIS instrumentos essenciais</u> à boa gestão do uso da água. São instrumentos da PNRH:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Plano Nacional de Recursos Hídricos - É o documento programático para o setor.b) Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos - É o instrumento pelo qual o usuário recebe uma autorização para fazer uso da água.c) Cobrança pelo uso da água - É o instrumento que deve criar equilíbrio entre as forças da oferta.d) Enquadramento dos corpos d'água em classes de uso – É extremamente importante para se estabelecer um sistema de vigilância sobre os níveis de qualidade da água dos mananciais.e) Sistema Nacional de Informações sobre Recursos Hídricos - encarregado de coletar, organizar, criticar a base de dados relativos aos recursos hídricos.f) – Compensação aos Municípios. <p>3 - ARRANJOS INSTITUCIONAIS DA PNRH A lei das águas estabeleceu um <u>arranjo institucional</u> claro, baseado em novos tipos de organização para a gestão compartilhada do uso da água. São os seguintes os novos organismos criados:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH, órgão mais elevado da hierarquia do Sistema Nacional de Recursos Hídricos.b) Comitês de Bacias Hidrográficas, tipo de organização inteiramente nova,	
--	--	---	--

		<p>na administração dos bens pública do Brasil.</p> <p>c) Agências das Águas, também um tipo de organismo inteiramente novo, no Brasil, que serve como o órgão técnico de seus correspondentes comitês.</p> <p>d) organizações civis de recursos hídricos, que são entidades atuantes no setor de planejamento e gestão do uso dos recursos hídricos e que podem ter destacada participação no processo decisório e de monitoramento das ações.</p> <p>POSTERIORMENTE a Lei nº 9.984/00, de 17 de julho/2000, criou a Agência Nacional de Águas - ANA, organismo encarregado de implantar a PNRH e de coordenar o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SINGRH.</p>	
444.699-2	DANIEL LIMA PESSOA	<p>QUESTÃO 1</p> <p>1)Aspectos Formais</p> <p>2)Aspectos Textuais</p> <p>O verbo “enquadrar”- no caso <i>pronominal</i> “<u>enquadrar-se</u>”- exige, de acordo com a norma culta da Língua Portuguesa, a preposição “em”. Portanto, a frase em questão deveria ser escrita da seguinte forma; “<i>Ora, o caso em análise se enquadra perfeitamente no (em+o) preceito constitucional mencionado.</i>” Além disso, o uso indevido do verbo favoreceu a alteração de sentido da estrutura oracional, comprometendo a lógica do texto. Tal fato ocorreu, porque o verbo “enquadrar” admite a preposição “a” nas hipóteses em que a Transitividade for <u>Direta e Indireta</u>, significando “ajustar ou adaptar”. No caso acima, o sentido pretendido era o de “<i>encaixar-se</i>”, o que justifica a perda no Aspecto 2 da Avaliação.</p>	INDEFERIDO
445.361-1	FELIPE DANTAS DE CARVALHO	<p>QUESTÃO 1</p> <p>1)Aspectos Formais</p> <p>2)Aspectos Textuais</p> <p>No que diz respeito à Questão 1, o recurso foi indeferido. Dados os usos inadequados da expressão “Pois bem”, típica da oralidade (linha 7); a inexistência da acentuação nas palavras “necessarios (linha 22) e “físico” (linha 23) e pontuação inadequada na linha 4.</p> <p>QUESTÃO 2</p> <p>1)Aspectos Formais</p> <p>2)Aspectos Textuais</p> <p>O texto apresenta incorreções gramaticais identificadas nas linhas 27 (“ Cite-se,...“), 7(“...e acesso e a cobertura...), 11 (acesso...”) e 21 (“... é a instituições de conselhos”). Sendo , portanto, inadmissível a revisão pretendida. No que diz respeito aos Aspectos 2, a nota será alterada de 1,1 para 1,3.</p> <p>3)Aspectos Técnicos - NÃO FOI EXPLICITADO O CONHECIMENTO DA LEI, ISTO É, OS CINCO PRINCÍPIOS, OS SEIS INSTRUMENTOS E</p>	<p>INDEFERIDO</p> <p>A nota deve ser alterada para 1,3 (Aspectos Textuais da Questão 2) DEFERIDO</p>

		<p>ARRANJOS INSTITUCIONAIS DA PNRH, CONFORME DETALHADO ABAIXO:</p> <p>A QUESTÃO 2 versa sobre a Política Nacional de Recursos Hídricos (PNRH) estabelecida pela Lei 9.433 de 08 de janeiro de 1997 (lei das águas), a qual representa um marco legal e institucional no Brasil, incorporando <u>princípios, normas e padrões de gestão da água</u> universalmente aceitos e praticados em diversos países.</p> <p>A gestão descentralizada e democrática das águas, envolvendo usos múltiplos, pretendeu operar uma verdadeira mudança na gestão hídrica e também na própria gestão ambiental como um todo. <u>A água é reconhecidamente um recurso vulnerável, renovável, finito e escasso em quantidade e qualidade.</u> Portanto, nessa condição trata-se de um bem econômico.</p> <p>1 - PRINCÍPIOS BÁSICOS DA PNRH</p> <p>A lei das águas proclama, com muita clareza, os <u>CINCO princípios básicos</u> que devem ser praticados no Brasil e que são semelhantes em todos os países que avançaram na gestão de recursos hídricos.</p> <p>a) adoção da bacia hidrográfica como unidade de planejamento.</p> <p>b) usos múltiplos - por este princípio não se admite a indesejável hegemonia de um setor usuário sobre os demais. De acordo com o texto da Lei nº 9.433/97, especialmente no que se refere ao mencionado princípio, todos os setores usuários têm igual acesso ao uso dos recursos hídricos, sendo prioritário o abastecimento humano e a dessedentação de animais;</p> <p>c) reconhecimento da água como um bem finito e vulnerável;</p> <p>d) reconhecimento do valor econômico da água – visa induzir o uso racional desse recurso natural e serve de base à instituição da cobrança pela utilização dos recursos hídricos;</p> <p>e) gestão descentralizada e participativa - a filosofia embutida na chamada gestão descentralizada é a seguinte: tudo quanto pode ser decidido em níveis hierárquicos mais baixos de governo não será resolvido pelos níveis mais altos dessa hierarquia.</p> <p>2 - INSTRUMENTOS DA PNRH</p> <p>A Lei 9.433/97 definiu <u>SEIS instrumentos essenciais</u> à boa gestão do uso da água. São instrumentos da PNRH:</p> <p>a) Plano Nacional de Recursos Hídricos - é o documento programático para o setor.</p> <p>b) Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos - é o instrumento pelo qual o usuário recebe uma autorização para fazer uso da água.</p> <p>c) Cobrança pelo uso da água - é o instrumento que deve criar equilíbrio entre</p>	<p>INDEFERIDO</p>
--	--	---	--------------------------

		<p>as forças da oferta.</p> <p>d) Enquadramento dos corpos d'água em classes de uso – é extremamente importante para se estabelecer um sistema de vigilância sobre os níveis de qualidade da água dos mananciais.</p> <p>e) Sistema Nacional de Informações sobre Recursos Hídricos - encarregado de coletar, organizar, criticar a base de dados relativos aos recursos hídricos.</p> <p>f) Compensação aos Municípios.</p> <p>3 - ARRANJOS INSTITUCIONAIS DA PNRH</p> <p>A lei da águas estabeleceu um <u>arranjo institucional</u> claro, baseado em novos tipos de organização para a gestão compartilhada do uso da água. São os seguintes os novos organismos criados:</p> <p>a) Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH, órgão mais elevado da hierarquia do Sistema Nacional de Recursos Hídricos.</p> <p>b) Comitês de Bacias Hidrográficas, tipo de organização inteiramente nova, na administração dos bens pública do Brasil.</p> <p>c) Agências das Águas, também um tipo de organismo inteiramente novo, no Brasil, que serve como o órgão técnico de seus correspondentes comitês.</p> <p>d) organizações civis de recursos hídricos, que são entidades atuantes no setor de planejamento e gestão do uso dos recursos hídricos e que podem ter destacada participação no processo decisório e de monitoramento das ações.</p> <p>POSTERIORMENTE a Lei nº 9.984/00, de 17 de julho/2000, criou a Agência Nacional de Águas - ANA, organismo encarregado de implantar a PNRH e de coordenar o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SINGRH.</p>	
446.547-4	LEONARDO AUGUSTO OLIVEIRA ARAÚJO	<p>QUESTÃO 1</p> <p>3)Aspectos Técnicos - Melhor analisando a resposta fornecida pelo candidato, constata-se que sua nota deve ser aumentada em 0,2 (dois) décimos. Conquanto seja devido o aumento, verifica-se que a resposta é incompleta ao deixar de mencionar a competência comum para o trato da questão ambiental abordada na questão e sobre a competência privativa da União para a edição de regras relativas ao trânsito, conforme a regra prevista nos artigos 23 e 22, respectivamente, da Constituição Federal.</p>	<p>A nota deve ser alterada para 6,0 (Aspectos Técnicos da Questão 1) DEFERIDO</p>
440.434-3	LUÍS MANOEL BORGES DO VALE	<p>QUESTÃO 1</p> <p>1)Aspectos Formais</p> <p>No que diz respeito aos Aspectos 1, a nota será alterada de 1,3 para 1,5.</p>	<p>A nota deve ser alterada para 1,5 (Aspectos Formais da Questão 1) DEFERIDO</p>

		<p>2)Aspectos Textuais No que diz respeito aos Aspectos 2, a nota será alterada de 1,3 para 1,5.</p> <p>3)Aspectos Técnicos - Melhor analisando a resposta fornecida, verifica-se que o candidato esgotou o tema proposto na questão, razão pela qual deve ter sua nota aumentada em 0,2.</p> <p>QUESTÃO 2 1)Aspectos Formais 2)Aspectos Textuais</p> <p>Os pontos descontados ficam mantidos.</p> <p>3)Aspectos Técnicos - O candidato não explicitou claramente o conhecimento da lei, isto é, os cinco princípios, os seis instrumentos e arranjos institucionais da PNRH.</p> <p>A QUESTÃO 2 versa sobre a Política Nacional de Recursos Hídrica (PNRH) estabelecida pela Lei 9.433 de 08 de janeiro de 1997 (lei das águas), a qual representa um marco legal e institucional no Brasil, incorporando <u>princípios, normas e padrões de gestão da água</u> universalmente aceitos e praticados em diversos países.</p> <p>A gestão descentralizada e democrática das águas, envolvendo usos múltiplos, pretendeu operar uma verdadeira mudança na gestão hídrica e também na própria gestão ambiental como um todo. <u>A água é reconhecidamente um recurso vulnerável, renovável, finito e escasso em quantidade e qualidade.</u> Portanto, nessa condição trata-se de um bem econômico.</p> <p>PRINCÍPIOS BÁSICOS DA PNRH</p>	<p>A nota deve ser alterada para 1,5 (Aspectos Textuais da Questão 1) DEFERIDO</p> <p>A nota deve ser alterada para 7,0 (Aspectos Técnicos da Questão 1) DEFERIDO</p> <p>INDEFERIDO</p> <p>INDEFERIDO</p>
--	--	--	---

A lei das águas proclama, com muita clareza, os CINCO princípios básicos que devem ser praticados no Brasil e que são semelhantes em todos os países que avançaram na gestão de recursos hídricos.

- a) adoção da bacia hidrográfica como unidade de planejamento.
- b) usos múltiplos - Por este princípio não se admite a indesejável hegemonia de um setor usuário sobre os demais. De acordo com o texto da Lei nº 9.433/97, especialmente no que se refere ao mencionado princípio, todos os setores usuários têm igual acesso ao uso dos recursos hídricos, sendo prioritário o abastecimento humano e a dessedentação de animais;
- c) reconhecimento da água como um bem finito e vulnerável;
- d) reconhecimento do valor econômico da água – Visa induzir o uso racional desse recurso natural e serve de base à instituição da cobrança pela utilização dos recursos hídricos;
- e) gestão descentralizada e participativa - A filosofia embutida na chamada gestão descentralizada é a seguinte: tudo quanto pode ser decidido em níveis hierárquicos mais baixos de governo não será resolvido pelos níveis mais altos dessa hierarquia.

INSTRUMENTOS DA PNRH

A Lei 9.433/97 definiu SEIS instrumentos essenciais à boa gestão do uso da água. São instrumentos da PNRH:

- a) Plano Nacional de Recursos Hídricos - É o documento programático para o setor.
- b) Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos - É o instrumento pelo qual o usuário recebe uma autorização para fazer uso da água.
- c) Cobrança pelo uso da água - É o instrumento que deve criar equilíbrio entre as forças da oferta.
- d) Enquadramento dos corpos d'água em classes de uso – É extremamente importante para se estabelecer um sistema de vigilância sobre os níveis de qualidade da água dos mananciais.
- e) Sistema Nacional de Informações sobre Recursos Hídricos - encarregado de coletar, organizar, criticar a base de dados relativos aos recursos hídricos.
- f) – Compensação aos Municípios.

ARRANJOS INSTITUCIONAIS DA PNRH

A lei da águas estabeleceu um arranjo institucional claro, baseado em novos tipos de organização para a gestão compartilhada do uso da água. São os

		<p>seguintes os novos organismos criados:</p> <p>a) Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH, órgão mais elevado da hierarquia do Sistema Nacional de Recursos Hídricos.</p> <p>b) Comitês de Bacias Hidrográficas, tipo de organização inteiramente nova, na administração dos bens pública do Brasil.</p> <p>c) Agências das Águas, também um tipo de organismo inteiramente novo, no Brasil, que serve como o órgão técnico de seus correspondentes comitês.</p> <p>d) organizações civis de recursos hídricos, que são entidades atuantes no setor de planejamento e gestão do uso dos recursos hídricos e que podem ter destacada participação no processo decisório e de monitoramento das ações.</p> <p>POSTERIORMENTE a Lei nº 9.984/00, de 17 de julho/2000, criou a Agência Nacional de Águas - ANA, organismo encarregado de implantar a PNRH e de coordenar o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SINGRH.</p>	
441.541-8	MARTINHO OLAVO GONÇALVES E SILVA	<p>QUESTÃO 1</p> <p>1)Aspectos Formais</p> <p>2)Aspectos Textuais</p> <p>O texto apresenta falhas referentes à pontuação nas linhas 8 (“Assim,...”) e nas linhas 21 a 25 (sendo o parágrafo estruturado sob a forma de períodos longos, comprometendo a inteligibilidade da estrutura textual, e com falha na grafia do verbo DAR , escrito “dar-se”. Sendo assim, são pertinentes os descontos atribuídos.</p> <p>3)Aspectos Técnicos - O candidato não esgotou o tema proposto na questão.</p>	INDEFERIDO
446.007-3	MICHEL ANDRE BEZERRA LIMA GRADVOHL	<p>QUESTÃO 1</p> <p>1)Aspectos Formais</p> <p>2)Aspectos Textuais</p> <p>O texto apresentou boa estruturação, mas foram descontados pontos no que diz respeito à ortografia. No que diz respeito à estruturação dos parágrafos e o desenvolvimento das idéias foram descontados, no Aspecto 2, a qualidade da progressão textual, sobretudo na conclusão.</p> <p>3)Aspectos Técnicos – O candidato não respondeu a questão proposta de forma direta, além de ter se equivocado ao tratar a competência legislativa concorrente, prevista no artigo 24 da Constituição Federal, como competência comum.</p> <p>QUESTÃO 2</p> <p>1)Aspectos Formais – Pouca objetividade em relação a comunicação.</p> <p>2)Aspectos Textuais - Nos aspectos textuais deixa a desejar na coesão do</p>	INDEFERIDO

texto.

3)Aspectos Técnicos - NÃO FOI EXPLICITADO O CONHECIMENTO DA LEI, ISTO É, OS CINCO PRINCÍPIOS, OS SEIS INSTRUMENTOS E ARRANJOS INSTITUCIONAIS DA PNRH, CONFORME DETALHADO ABAIXO:

A QUESTÃO 2 versa sobre a Política Nacional de Recursos Hídrica (PNRH) estabelecida pela Lei 9.433 de 08 de janeiro de 1997 (lei das águas), a qual representa um marco legal e institucional no Brasil, incorporando princípios, normas e padrões de gestão da água universalmente aceitos e praticados em diversos países.

A gestão descentralizada e democrática das águas, envolvendo usos múltiplos, pretendeu operar uma verdadeira mudança na gestão hídrica e também na própria gestão ambiental como um todo. A água é reconhecidamente um recurso vulnerável, renovável, finito e escasso em quantidade e qualidade. Portanto, nessa condição trata-se de um bem econômico.

1 - PRINCÍPIOS BÁSICOS DA PNRH

A lei das águas proclama, com muita clareza, os CINCO princípios básicos que devem ser praticados no Brasil e que são semelhantes em todos os países que avançaram na gestão de recursos hídricos.

- a) adoção da bacia hidrográfica como unidade de planejamento.
- b) usos múltiplos - Por este princípio não se admite a indesejável hegemonia de um setor usuário sobre os demais. De acordo com o texto da Lei nº 9.433/97, especialmente no que se refere ao mencionado princípio, todos os setores usuários têm igual acesso ao uso dos recursos hídricos, sendo prioritário o abastecimento humano e a dessedentação de animais;
- c) reconhecimento da água como um bem finito e vulnerável;
- d) reconhecimento do valor econômico da água – Visa induzir o uso racional desse recurso natural e serve de base à instituição da cobrança pela utilização dos recursos hídricos;
- e) gestão descentralizada e participativa - A filosofia embutida na chamada gestão descentralizada é a seguinte: tudo quanto pode ser decidido em níveis hierárquicos mais baixos de governo não será resolvido pelos níveis mais altos dessa hierarquia.

2 - INSTRUMENTOS DA PNRH

A Lei 9.433/97 definiu SEIS instrumentos essenciais à boa gestão do uso da água. São instrumentos da PNRH:

		<p>a) Plano Nacional de Recursos Hídricos - É o documento programático para o setor.</p> <p>b) Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos - É o instrumento pelo qual o usuário recebe uma autorização para fazer uso da água.</p> <p>c) Cobrança pelo uso da água - É o instrumento que deve criar equilíbrio entre as forças da oferta.</p> <p>d) Enquadramento dos corpos d'água em classes de uso – É extremamente importante para se estabelecer um sistema de vigilância sobre os níveis de qualidade da água dos mananciais.</p> <p>e) Sistema Nacional de Informações sobre Recursos Hídricos - encarregado de coletar, organizar, criticar a base de dados relativos aos recursos hídricos.</p> <p>f) – Compensação aos Municípios.</p> <p>3 - ARRANJOS INSTITUCIONAIS DA PNRH</p> <p>A lei da águas estabeleceu um <u>arranjo institucional</u> claro, baseado em novos tipos de organização para a gestão compartilhada do uso da água. São os seguintes os novos organismos criados:</p> <p>a) Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH, órgão mais elevado da hierarquia do Sistema Nacional de Recursos Hídricos.</p> <p>b) Comitês de Bacias Hidrográficas, tipo de organização inteiramente nova, na administração dos bens pública do Brasil.</p> <p>c) Agências das Águas, também um tipo de organismo inteiramente novo, no Brasil, que serve como o órgão técnico de seus correspondentes comitês.</p> <p>d) organizações civis de recursos hídricos, que são entidades atuantes no setor de planejamento e gestão do uso dos recursos hídricos e que podem ter destacada participação no processo decisório e de monitoramento das ações.</p> <p>POSTERIORMENTE a Lei nº 9.984/00, de 17 de julho/2000, criou a Agência Nacional de Águas - ANA, organismo encarregado de implantar a PNRH e de coordenar o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SINGRH.</p>	
442.200-7	PAULO HENRIQUE CARNEIRO FONTENELE	<p>QUESTÃO 1</p> <p>3)Aspectos Técnicos - Melhor analisando a resposta fornecida, verifica-se que o candidato deve ter sua nota aumentada em 0.5. Deixa, contudo, de obter nota máxima por não mencionar a posição da jurisprudência pátria sobre o assunto objeto da questão.</p>	<p>Nota alterada para 6,5 (Aspectos Técnicos da Questão 1) DEFERIDO</p>
447.344-2	ROBERTA FARIAS CYRINO	<p>Não houve argumentação para que se procedesse a reavaliação do recurso. A candidata limitou-se a fazer críticas ao critério de avaliação.</p>	<p>INDEFERIDO</p>